

Memorando.

Santa Cruz/RN, em 23 de março de 2020.

Senhor Assessor Jurídico;

Cumprimentando-o cordialmente, com o presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria que nos informe quanto a possibilidade de formulação de processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Objetivando o fim de referência, indicamos o 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, Cartório devidamente estabelecido no Município, cujos serviços prestados aos entes públicos são classificados como serviços públicos e executados através de concessão pública, onde os preços praticados são tabelados na forma da Lei e Normas Regulamentadoras, o que de pronto inviabiliza a livre competição, conforme preconiza o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

O valor dos serviços totaliza R\$ 1.800,57 (um mil oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme orçamento em anexo, sendo as tarifas orçadas de acordo com as normas regulamentares vigentes ao caso, segundo os valores previstos para a categoria pública.

Aguardando orientações, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor
José Ivalter Ferreira Filho
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
SANTA CRUZ/RN